



PUBLICADO NO DOMP Nº 911  
DE: 19/12/2013  
PÁG: 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 679, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria da Paz Ferreira Alves, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **Maria da Paz Ferreira Alves**, matrícula nº 137821, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse e entrado em exercício em 14/02/2000, lotada no Gabinete do Prefeito e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo I à Lei Municipal nº 1.978, de 16/07/2013, Tabela III, Referência "F", Classe "I".

§ 1º Nos termos do art.41, da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos o valor integral, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme termo de fixação de proventos, Despacho/Previpalmas/GP nº 265/2013 e Processo nº 2013028307.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Neyzimar Cabral de Lima**  
Presidente do Previpalmas